



PARECER Nº 258/2020 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA

Projeto de Lei Ordinária nº CM 046/2020

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Matheus Costa que “dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais e todo tipo de esportes, como atividade essencial à saúde no âmbito do Município de Divinópolis”.

Em resumo a intenção do projeto é caracterizar como essenciais à saúde, em especial nos períodos de calamidade pública, as atividades em academias de musculação, ginástica, artes marciais e todos os demais esportes, garantindo a possibilidade de manutenção de seu funcionamento.

Em sua justificativa o Exmo. Vereador autor do projeto sustenta o direito à saúde foi erigido à condição de direito fundamental do cidadão, de modo que a manutenção do funcionamento dos estabelecimentos voltados à práticas de musculação, ginástica e esportivas visa a preservação desse direito. Segundo a justificativa apresentada, o funcionamento destes estabelecimentos resulta no aperfeiçoamento físico e psicológico da população. Sustenta o autor que a caracterização dessas atividades como essenciais à saúde não desobriga os respectivos estabelecimentos do cumprimento às determinações sanitárias dos órgãos públicos. Argumenta que, especificamente em relação à situação da pandemia da Covid-19, há decisão no âmbito do Supremo Tribunal Federal reconhecendo que Estados e Municípios possuem competência para adotar as medidas sanitárias que entendam adequadas para o enfrentamento da situação, incluindo a definição da condição de essencialidade das respectivas atividades, e conclui alegando que o Decreto Federal nº 10.344, de 08/05/2020 reconhece como atividades essenciais as academias de esportes de qualquer modalidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela aprovação.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência, especificamente observado o disposto no art. 90, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 046/2020 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 046/2020.

Divinópolis, 03 de setembro de 2020.

Renato Ferreira

Vereador Presidente da
Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Dr. Delano Santiago

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Saúde, Meio Ambiente e
Ciência da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

PLCM 046/2020